

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 132/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA REVISÃO  
PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO  
DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO  
01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
MUNICIPIO DE JUINA.**

**PASTA 001/\_\_\_\_\_**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	408/2020
INICIADO EM:	21/10/2020
<b>CHECK – LIST</b>	
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA</b>	
Portaria da Comissão	<input type="checkbox"/>
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	<input type="checkbox"/>
Orçamentos	<input type="checkbox"/>
Cartão de CNPJ	<input type="checkbox"/>
Contrato Social e ultima alteração	<input type="checkbox"/>
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	<input type="checkbox"/>
Certificado de Regularidade do FGTS	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de Débitos do INSS	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de Débitos Municipais	<input type="checkbox"/>
Pedido e Balizamento	<input type="checkbox"/>
Parecer Contábil	<input type="checkbox"/>
Minuta de Contrato	<input type="checkbox"/>
Parecer Jurídico	<input type="checkbox"/>
Declaração de Dispensa de Licitação	<input type="checkbox"/>
Publicações	<input type="checkbox"/>
Contrato	<input type="checkbox"/>



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. Juína  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**PORTARIA N.º 9110/2020.**

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidantz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

**Art. 2.º** - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

**Art. 3.º** - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.

  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. Juína  
Fis. 05  
Rub. 1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES**

Juína-MT, 20 de outubro de 2020.

C.L. N.º 070/2020- Coord. Compras

ASSUNTO:  DISPENSA DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juína-MT, 20 de outubro de 2020  ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
---------------------------------------	---

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Saúde, solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação para **“SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO REVISAO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO AUTOMOVEL FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.”**

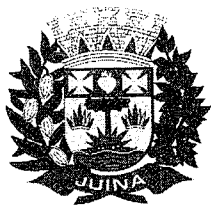
Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento para a contratação não poderá aguardar o rito normal licitatório.

**01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

A contratação justifique-se pela necessidade do atendimento e da prestação se serviços de manutenção para o veículo FIAT UNO DRIVE 1.0, que faz o transporte dos pacientes fora do município na capital do estado Cuiabá/MT, sendo o único automóvel disponibilizado pelo município para prestar este serviço na capital. Dessa forma é imprescindível e em caráter de urgência a manutenção corretiva e preventiva do veículo, para fins de evitar a descontinuidade de serviço público, é essencial para que o veículo esteja sempre em plenas condições de uso, pois os pacientes estão em tratamento médico e necessitam de traslado da casa de apoio para os centros de atendimento médico.

O não funcionamento deste veículo nas atividades de locomoção de pacientes em Cuiabá, ocasionará em percas de consultas e procedimentos médicos com agendamentos, devido os pacientes que usufruem do Sistema Único de Saúde-SUS serem de baixa renda, com isso não disponibilizam de situação financeira para gastos extras para Táxi e Uber.

O município não dispõe dos serviços de manutenção de veículos licitado em Cuiabá/MT, e o mesmo já não está mais em garantia, dessa forma será necessário realizar o processo de dispensa, já que seria economicamente inviável trazer o mesmo



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. _____
Rub. _____

para o município de Juína/MT, pois além das despesas com o conserto do veículo teríamos as despesas com o frete, pois o carro não está em condições de trafegar em estrada.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear nas justificativas aqui supracitadas tanto quanto necessárias sobre a situação de emergência, além de demonstrar, claramente, de que tal contratação constitui o meio único e viável para atender, a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 24. É dispensável a licitação:

"III, nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem.  
IV, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

#### 02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 01.016.616.0002.02**, já que a mesma é concessionária autorizada no município de Juína para revisão do veículo **AUTOMOVEL FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40**.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

#### 03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação do orçamentos junto a concessionária autorizada e mecânicas como apresentados em orçamentos em anexo, ora o preço proposto está compatível com os preços do mercado, sendo um valor total de **R\$ 3.624,68 (três mil, seiscentos e vinte quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

#### 04. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os valores contratados serão custeados através da seguinte dotação orçamentária:

**Red. 2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE.**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO


P. M. Juína
Fis. <u>05</u>
Rub. <u></u>

Em cumprimento aos processos de Dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação. Visando dar transparência aos atos praticados e a boa-fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da pessoa jurídica e através da formalização da contratação em favor da empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 01.016.616.0002.02**.

#### 06. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após a Secretária Municipal de Agricultura, pecuária e meio ambiente para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

  
LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Municipal n.º 006/2017  
Poder Executivo – Juína-MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - MT Nº 015091073330  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 01150047884 R.N./R.C. EXERCÍCIO  
\*\*\*\*\*2020

NOME: MUNICÍPIO DE JUINA

CPF / CNPJ: 15.359.201/0001-57 PLACA: CC04354

PLACA ANT / UF: CC04354/MT CHASSI: 9BD195B4NJ0834770

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA COMBUSTIVEL: ALCOOL GASOL

MARCA / MODELO: FIAT/UNO DRIVE 1.0 ANO FAB: 2018 ANO MOD: 2018

CAP / POT / CIL: SP/77CV CATEGORIA: OFICIAL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: 1 VENC. COTA ÚNICA: 1 VENC / COTAS: 1

FAIXA IPVA: 2 PARCELAMENTO / COTAS: 2 PARCELAMENTO / COTAS: 2

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): 3 PRÊMIO TOTAL (R\$): 3 PRÊMIO TOTAL (R\$): 3

PAGO EM: 20/03/2020 DATA DE PAGAMENTO: 20/03/2020

MOTOR: 552600237170639/1.35PBT/ OBSERVAÇÕES:

JUINA/MT DATA: 23/04/2020  
Emerson Carlos Tezallir  
Agência de Serviços de Trânsito  
V. João - 133239  
DETRAN/MT

MT Nº 015091073330 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2020 ZB DATA EMISSÃO: 04/2020

VIN: 01 5.359.201/0001-57 PLACA: CC04354

RENAVAM: 150047884 MARCA / MODELO: FIAT/UNO DRIVE 1.0

ANO FAB: 2018 CAT. TARIF.: 1 Nº CHASSI: 9BD195B4NJ0834770

PRÊMIO TARIFÁRIO: FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL SERVIDO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO: PARCELADO 20/03/2020 DATA DE QUITAÇÃO: 20/03/2020

COTA ÚNICA

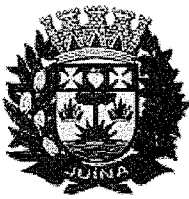
SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.608/0001-04

AGO / 2019

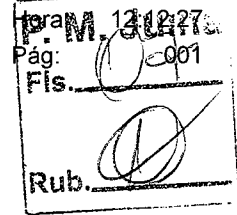
P. M. Juina  
Fis. [assinatura]  
Rub. [assinatura]

DETRAN

CONTRAN

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.brNº: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 19/10/2020

**2ª Via****Solicitação 1015/2020 - Deferida**

Solicitada em 19/10/2020

Deferida em 20/10/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA  
 Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD  
 Local 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE  
 Utilização SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO REVISAO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (SERVICOS) DO VEICULO AUTOMOVEL FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.  
 Dotação 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
1	044653 CARGA DE GAS COMP.		1,0000	330,0000	330,0000	1,0000
002	044111 SERVICO DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES	UNIDADE	1,0000	750,0000	750,0000	1,0000
003	460793 SERVICO DE REVISAO - 50.000 KM	UNIDADE	1,0000	285,0000	285,0000	1,0000
<b>Totais</b>			<b>3,0000</b>		<b>1.365,0000</b>	<b>3,0000</b>
<b>Total Geral das Dotações</b>					<b>1.365,0000</b>	

*LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA*  
 LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE JUINA - MT**  
**C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel  
 Centro  
 Fone: 06635668300  
 www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033  
 CEP: 78320000  
 Fax: 06635661669  
 www.prefeituradejuina.com.br

Data: 19/10/2020  
 H.P.: M.12/4183  
 Pág: 001  
 Fis.   
 Rub.

**2ª Via**

**Solicitação 1013/2020 - Deferida**  
 Solicitada em 19/10/2020

Deferida em 20/10/2020

**Requerente** 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA  
**Órgão:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
**Unidade:** 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD  
**Local** 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE  
**Utilização** SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO REVISAO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO AUTOMOVEL FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Dotação** 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	004244 ADITIVO PARA RADIADOR - UN	UNIDADE	2,0000	64,9200	129,8400	2,0000
2	472309 AGUA DESMINERALIZADA	UNIDADE	2,0000	12,0000	24,0000	2,0000
003	008346 DISCO DE FREIO	UNIDADE	1,0000	417,4700	417,4700	1,0000
004	475022 FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,0000	63,9400	63,9400	1,0000
005	010714 FILTRO OLEO MOTOR	UNIDADE	1,0000	40,6800	40,6800	1,0000
006	014175 JOGO DE PASTILHAS	UNIDADE	1,0000	199,8500	199,8500	1,0000
007	466368 OLEO 0W20	UNIDADE	3,0000	64,0000	192,0000	3,0000
008	475260 TUBO FLEXIVEL	UNIDADE	1,0000	461,1900	461,1900	1,0000
009	475261 TUBO FLEXIVEL C	UNIDADE	1,0000	448,9500	448,9500	1,0000
010	008629 VELA DE IGINICAO	UNIDADE	3,0000	93,9200	281,7600	3,0000
<b>Totais</b>			<b>16,0000</b>		<b>2.259,6800</b>	<b>16,0000</b>
<b>Total Geral das Dotações</b>					<b>2.259,6800</b>	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

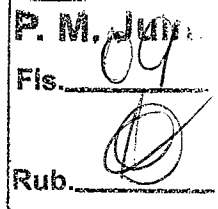
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



**PEDIDO 968/2020**

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO REVISAO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO AUTOMOVEL FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 -

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
1	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	4244	2,00	UNIDADE
2	DISCO DE FREIO	8346	1,00	UNIDADE
3	VELA DE IGINICAO	8629	3,00	UNIDADE
4	FILTRO OLEO MOTOR	10714	1,00	UNIDADE
5	JOGO DE PASTILHAS	14175	1,00	UNIDADE
6	OLEO 0W20	466368	3,00	UNIDADE
7	AGUA DESMINERALIZADA	472309	2,00	UNIDADE
8	FILTRO DE AR MOTOR	475022	1,00	UNIDADE
9	TUBO FLEXIVEL	475260	1,00	UNIDADE
10	TUBO FLEXIVEL C	475261	1,00	UNIDADE
11	SERVICO DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES	44111	1,00	UNIDADE
12	CARGA DE GAS COMP.	44653	1,00	
13	SERVICO DE REVISAO - 50.000 KM	460793	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente.

JUINA-MT, 20 de Outubro de 2020.



P. M. Juina  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Empresa: DOMANI CUIABA  
AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 714

CNPJ: 01-016-616/0002-02  
Bairro: POCAO  
Fone: 6533184400 Fax:

Insc. Estad.: 131970569 / Insc. Mun.: 71587  
CUIABA - Mato Grosso - MT  
CEP: 78015600

Emissao : 08/10/2020 11:06

**Orçamento Interno** Impressão: 19/10/2020 16:21 **Nº 13830**

Tipo: V1 - Clientes		Prisma: 02001		Entrada: 08/10/2020 as 11:06					
Responsável: JOAQUIM ROBERTO DA SILVA				Previsão Entrega: 19/10/2020 as 11:00					
Nº Contr./Pacote TMAC:		Data Ini. Contr.:		Validade: 19/10/2020					
<input type="checkbox"/> Garantia Fábrica		<input type="checkbox"/> Garantia Estendida		<input type="checkbox"/> Lavar Veículo					
Tipo Fáb.: V1				Liberada:					
N. Pré O.S.: 71768									
<b>Cliente</b> MUNICIPIO DE JUINA TV EMANUEL, 33 N Bairro: CENTRO JUINA - Mato Grosso - MT Email: comprassaudejuina@gmail.com			<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro RG: CGC: 15.359.201/0001-57 Fone: 66-35668300 Celular: Comercial: 66-35668300		CEP: 78320000				
<b>Veículo</b> Produto/Modelo: FIAT NOVO UNO / UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P Nr.Fab 9BD195B4NJ0834770 Motor: Cor Externa BRANCO BANCHISA Serie: Motorista: Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria:			<input type="checkbox"/> Blindado KM: 48263 Ano/Modelo: 18/18 MVS: 195B4N2 Placa: QCO-4354 Linha: 195B4N Combustivel: _____ Documento: Nº Bateria:						
<b>Concessionária Vendedora</b> DOMANI VARZEA GRANDE Bairro:			Data Venda: 19/04/2018 CEP: VARZEA GRANDE - Mato Grosso - MT						
<b>Reclamações Originais feita pelo Cliente</b> 01 REVISAO 50.000 02 ALEGA GUARNICOES VAO PORTAS SOLTANDO 03 ALEGA PORTA D/D COM DIICULDADE PARA ABRIR									
<b>It</b>		<b>Serviço</b>			<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Valor Final</b>			
01		SR16			SERVICO MECANICA	480,00			
01		SR39C			CARGA DE GAS COMP.	330,00			
01		1088A11			LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	145,00			
<b>Orçamento Item</b>		<b>Descrição do Item</b>			<b>UN</b>	<b>LD</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Final</b>
31.001604		*AGUA DESMINERALIZADA PARA			UN	B	2	12,000000	24,00
51820784		PETRONAS COOLANT UP			UN	G	2	64,920000	129,84
52022707		TUBO FLEXIVEL			UN	B	1	461,190000	461,19
52022709		TUBO FLEXIVEL C			UN	B	1	448,950000	448,95
<b>Fechamento</b>		Serviços: 955,00	Itens: 1063,98	Serviços+Itens: 2018,98					
		Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)-Impostos: 0,00					
		Total: 955,00	Total: 1063,98	Descontos: 0,00					
				<b>Total:</b>					<b>2.018,98</b>

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Data Entrada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

Assinatura - Consultor de Serviços

Assinatura - Chefe de Oficina

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



P. M. Juina  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Empresa: DOMANI CUIABA  
AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 714

CNPJ: 01-016-616/0002-02  
Bairro: POCAO  
Fone: 6533184400

Insc. Estad.: 1319705697 Insc. Mun.: 71587  
CUIABA - Mato Grosso - MT  
CEP: 78015600

Emissao : 16/10/2020 13:38

**Orçamento Interno** Impressão: 16/10/2020 13:51 **Nº 13895**

Tipo: FR - Clientes Frotista Prisma: Entrada: 16/10/2020 as 13:38  
Previsão Entrega: 16/10/2020 as 18:00  
Responsável: JOAQUIM ROBERTO DA SILVA Validade: 15/11/2020  
Nº Contr./Pacote TMAC: Data Ini. Contr.:  
 Garantia Fábrica  Garantia Estendida  Lavar Veículo Liberada:  
N. Pré O.S.: 0

Tipo Fáb.: FR

**Cliente** MUNICIPIO DE JUINA  Cadastro RG:  
TV EMANUEL, 33 N CGC: 15.359.201/0001-57  
Bairro: CENTRO Fone: 66-35668300  
JUINA - Mato Grosso - MT CEP: 78320000 Celular:  
Email: comprassaudejuina@gmail.com Comercial: 66-35668300

**Veículo** Produto/Modelo: FIAT NOVO UNO / UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P  Blindado KM: 48854 Ano/Modelo: 18/18  
Nr.Fab 9BD195B4NJ0834770 Motor: MVS: 195B4N2 Placa: QCO-4354  
Cor Externa BRANCO BANCHISA Serie: Linha: 195B4N Combustivel:  
Motorista: Documento:  
Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria: Nº Bateria:

**Concessionária Vendedora** DOMANI VARZEA GRANDE Data Venda: 18/04/2018 CEP:  
Bairro: VARZEA GRANDE - Mato Grosso - MT

**Reclamações Originais feita pelo Cliente**  
01 REVISAO 50.000

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	0010F39	5A.REVISAO FLEX - KM OU T	285,00
01	3310A10	SUBSTITUIR PASTILHAS E DISCOS	125,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Preço Unitário	Valor Final
46796687	FILTRO OLEO MOT	UN	B	1	40,680000	40,68
52046268	ELEMENTO FILTRA	UN	B	1	63,940000	63,94
55267995	VELA IGNICAO	UN	B	3	93,920000	281,76
7088951	KIT DISCO FREIO	UN	A	1	417,470000	417,47
7089145	JG PALHETAS LIM	UN	B	1	199,850000	199,85
7090460	SEL?NIA K FORWARD 0W20 - SN	UN	G	3	64,000000	192,00

Fechamento		Serviços:	Itens:	Serviços+Itens:
		410,00	1195,70	1605,70
		Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
		Total: 410,00	Total: 1195,70	Descontos: 0,00
				<b>Total: 1.605,70</b>

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Data Entrada do Veículo


Telefone

Nome Completo Legível

Assinatura - Consultor de Serviços

Assinatura - Chefe de Oficina

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

P. M. Juína
Fis. 12
Rub. 



## ORÇAMENTO SERVIÇO DE TRANSPORTE

Como solicitado, segue o orçamento de transporte.

Veículo: UNO DRIVE 1.0

Local de origem: Cuiabá-MT

Destino: Juína-MT,

### VALORES:

Serviço Exclusivo de ir busca em Cuiabá e entregar em Juína: R\$ 2.900,00

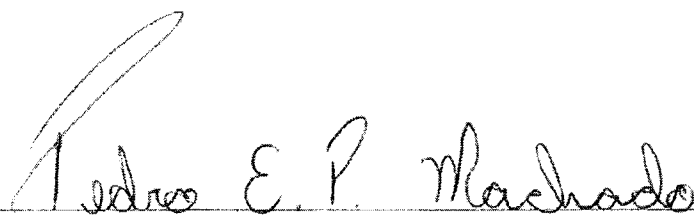
Valor do KM: 1.9

Prazo de entrega: 2 dias

Serviço de retorno de Cuiabá para Juína: R\$ 1 000,00

Valor do KM: 1.3

Prazo de entrega: Até 10 Dias, como não é exclusivo terá que esperar o caminhão ir.



REDE AUTO SOCORRO

21 De outubro de 2020

JUÍNA-MT

# ORÇAMENTO

**P. M. Juína**  
**(66)-3566-1399**  
 Rub.

## AUTO ELETRICA E MECANICA CAMPOS

Nº Orçamento: 001044

Emissão: 21/10/2020 - 17:54:37

Vendedor: 3 - GEANDRE DE CAMPOS

Cliente: 155 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57

RG/IE:

Endereço: TRAVESSA EMMANUEL

Bairro: CENTRO

Cidade: JUINA

UF: MT CEP: 78320-000 Fone: (66)-3566-8300 Cel:

Código	Descrição	Ref.(Part Nº)	Quantidade	U.M.	Vlr Unitário	% Desc.	Vlr Total
2152	(WO120) FILTRO OLEO	40983	1,000	PC	38,000	0,00	38,00
1837	(FCI1660) FILTRO DE COMBUSTIVEL	41015	1,000	PC	60,000	0,00	60,00
1081	(F000KE0P07) BOSCH - VELA DE INGICAO SUI	17289	3,000	PC	85,000	0,00	255,00
2113	DISCO DE FREIO SOLIDO UNO/PALIO/ARGO/M	HF31B	1,000	PC	390,000	0,00	390,00
2350	PETRONAS SELENIA PERFORM 5W30 API SN		3,000	UN	60,000	0,00	180,00
1198	(PVT20) VETOR - PALHETA UNIVERSAL 20 (UN	26075	1,000	PC	185,000	0,00	185,00
1602	SERVIÇO TROCA DE OLEO		1,000	H	250,000	0,00	250,00
1054	SERVIÇO MECÂNICO		1,000	H	115,000	0,00	115,00

Peso: 0,000

Total Bruto: 1.473,00

Quantidade de Itens: 12,000

Juros/Acréscimos: 0,00

Número de Itens: 8,00

Desconto (0,00%): 0,00

Total à Vista: 0,00 + Total a Prazo: 1.473,00 Total Líquido: 1.473,00

Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor	Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor
01 X	30	1	1.473,00				

Observações.....:

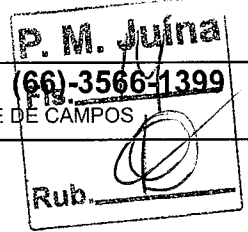
PLACA QCO-4357

FIAT NOVO UNO

Orçamento Válido por 30 dias.

**ORÇAMENTO**

**AUTO ELETRICA E MECANICA CAMPOS**



Nº Orçamento: 001046

Emissão: 21/10/2020 - 18:23:57

Vendedor: 3 - GEANDRE DE CAMPOS

Cliente: 155 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57

RG/IE:

Endereço: TRAVESSA EMMANUEL

Bairro: CENTRO

Cidade: JUINA

UF: MT CEP: 78320-000 Fone: (66)-3566-8300 Cel:

Código	Descrição	Ref.(Part Nº)	Quantidade	U.M.	Vlr Unitário	% Desc.	Vlr Total
1052	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO		1,000	H	450,000	0,00	450,00
1005	CARGA DE GÁS		1,000	G	310,000	0,00	310,00
2915	SERVIÇO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO		1,000	H	135,000	0,00	135,00
2640	AGUA PARA BATERIAS DESMINERALIZADA 10		2,000	UN	10,000	0,00	20,00
1487	ADITIVO MAX ORGANIC ROSA 1 L	4139	2,000	UN	58,000	0,00	116,00
4234	TUBO FLEXIVEL		1,000	UN	435,000	0,00	435,00
5828	TUBO FLEXIVEL FIAT	7091082	1,000	UN	420,000	0,00	420,00
<p>Peso: 0,000 <span style="float:right">Total Bruto:</span></p> <p>Quantidade de Itens: 9,000 <span style="float:right">Juros/Acréscimos:</span></p> <p>Número de Itens: 7,00 <span style="float:right">Desconto (0,00%):</span></p> <p align="right">Total à Vista: 0,00 + Total a Prazo: 1.886,00 <span style="float:right">Total Líquido:</span></p>							1.886,00

Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor	Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor
	30	1	1.886,00				

Observações.....:

PLACA QCO-4357

FIAT NOVO UNO

Orçamento Válido por 30 dias.

**Participantes**

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	6262	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0002-02	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

**Itens**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
4244	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	UNIDADE	2,00000	30	39	91	64,92	129,84
8346	DISCO DE FREIO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	417,47	417,47
8629	VELA DE IGINICAO	UNIDADE	3,00000	30	39	91	93,92	281,76
10714	FILTRO OLEO MOTOR	UNIDADE	1,00000	30	39	91	40,68	40,68
14175	JOGO DE PASTILHAS	UNIDADE	1,00000	30	39	91	199,85	199,85
44111	SERVICO DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES	UNIDADE	1,00000	39	19	90	750,00	750,00
44653	CARGA DE GAS COMP.		1,00000	39	05	50	330,00	330,00
460793	SERVICO DE REVISAO - 50.000 KM	UNIDADE	1,00000	39	19	90	285,00	285,00
466368	OLEO 0W20	UNIDADE	3,00000	30	01	10	64,00	192,00
472309	AGUA DESMINERALIZADA	UNIDADE	2,00000	30	16	60	12,00	24,00
475022	FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,00000	30	39	91	63,94	63,94
475260	TUBO FLEXIVEL	UNIDADE	1,00000	30	39	91	461,19	461,19
475261	TUBO FLEXIVEL C	UNIDADE	1,00000	30	39	91	448,95	448,95

Total de Itens: 13

**Propostas**

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
004244	129,84V							
008346	417,47V							
008629	281,76V							
010714	40,68V							
014175	199,85V							
044111	750,00V							
044653	330,00V							
460793	285,00V							
466368	192,00V							
472309	24,00V							
475022	63,94V							
475260	461,19V							
475261	448,95V							
Total	3.624,68							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: PEDRO.DIAS





ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**  
CNPJ: 15.359.201/0001.57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 10  
Rub. [assinatura]

### Balizamento de Preços

Balizamento: 2005

Pedido: 968 - SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Fornecedor: 6262 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 001.016.616/0002.02

Endereço: FERNANDO CORREA DA COSTA, 71 - PICO DO AMOR - CUIABA MT

CEP: 78015600

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local: 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4244	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	UNIDADE	2,0000	R\$64,92	R\$129,84
8346	DISCO DE FREIO	UNIDADE	1,0000	R\$417,47	R\$417,47
8629	VELA DE IGINICAO	UNIDADE	3,0000	R\$93,92	R\$281,76
10714	FILTRO OLEO MOTOR	UNIDADE	1,0000	R\$40,68	R\$40,68
14175	JOGO DE PASTILHAS	UNIDADE	1,0000	R\$199,85	R\$199,85
466368	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO DO MOTOR FLEX, 0W20, SINTETICO	UNIDADE	3,0000	R\$64,00	R\$192,00
472309	AGUA DESMINERALIZADA	UNIDADE	2,0000	R\$12,00	R\$24,00
475022	FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,0000	R\$63,94	R\$63,94
475260	TUBO FLEXIVEL	UNIDADE	1,0000	R\$461,19	R\$461,19
475261	TUBO FLEXIVEL C	UNIDADE	1,0000	R\$448,95	R\$448,95

Total da(s) Dotação(ões):

R\$2.259,68

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
44111	SERVICO DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES	UNIDADE	1,0000	R\$750,00	R\$750,00
44653	CARGA DE GAS COMP.		1,0000	R\$330,00	R\$330,00
460793	SERVICO DE REVISAO - 50.000 KM	UNIDADE	1,0000	R\$285,00	R\$285,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$1.365,00

Total do Local:

R\$3.624,68

Total do Órgão/Unid.:

R\$3.624,68

Total do Fornecedor:

R\$3.624,68

Total do Pedido:

R\$3.624,68

Total Balizamento:

R\$3.624,68

Total Geral:

R\$3.624,68

**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

**NIRE: 51200585373 (23-08-95)**  
**CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13**

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

**DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

**DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.

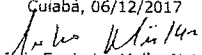


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob n.º 20179447610  
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017  
NIRE: 51200585373

**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Cuiabá, 06/12/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede à Av. da FEB, 2.255, Bairro da Manga, CEP: 78115-000 no município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

### ALTERAÇÕES

#### 1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

As sócias resolvem aumentar o capital social mediante integralização do valor de R\$ 9.417.678,00 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil seiscentos e setenta e oito reais), passando o capital social de R\$ 14.282.322,00 (catorze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), para R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

1.1. Em virtude das alterações, a cláusula 5ª passa a ter a seguinte redação:

*O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentas mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:*

Sócias	Cotas	Capital (R\$)
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.560.502	9.560.502,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.139.498	14.139.498,00
Total	23.700.00	23.700.000,00

**Parágrafo único:** Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

#### 2. CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas que não foram alteradas em razão do presente instrumento particular de alteração contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610

Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017

NIRE: 51200585373

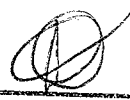
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guiabá, 06/12/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

JUCEMAT - JUCEMAT

P. M. Juina  
Fls. 19  
Rub. 

**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

**NIRE: 51200585373 (23-08-95)**  
**CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13**


**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

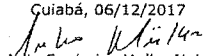
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

**DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

**DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610  
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017  
NIRE: 51200585373  
**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**  
Chancela: **2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3**  
Cuiabá, 06/12/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

REG. Nº 17/944761-0

05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.**

A Sociedade funciona sob a denominação social de: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

**CLÁUSULA 2ª – DA SEDE SOCIAL E FILIAIS.**

A Sociedade tem sede e foro na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, mantendo em funcionamento as seguintes filiais:

	Município	Estado	Endereço	Fundação	NIRE
1	Cuiabá	MT	Av. Fernando Correa da Costa, 714 – Pico do Amor.	09-10-2000	51900186056
2	Tangará da Serra	MT	Av. Tancredo Neves, 1.000-S-Centro	19-02-2001	51900189918
3	Cáceres	MT	Av. Talhamares, nº 1620 - Bairro Jardim Marajoara	01-07-2009	51900306124

§1º – O ramo de atividade das filiais é o mesmo da matriz.

§2º – A Sociedade poderá ainda instalar ou extinguir escritórios ou filiais, onde e quando lhe convier, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL.**

O objeto social da empresa é o seguinte:

a. Comercialização de veículos Novos e Usados;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610  
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017  
NIRE: 51200585373

**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Chancela: 2FB93-53D4F-B4FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Cuiabá, 06/12/2017

*[assinatura]*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Recebi em Cuiabá

- b. Prestação de serviços de assistência técnica autorizada;
- c. Prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura, de veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões, motocicletas e correlatos.
- d. Revenda de peças e acessórios;
- e. Revenda de produtos derivados de petróleo;
- f. Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, própria e de terceiros.
- g. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços, exceto imobiliários.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá participar de outras empresas por ações ou quotas.

**CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado; tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1995, registro na JUCEMAT sob o nº 51200585373.

**CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL.**

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentas mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

Sócias	Cotas	Capital (R\$)
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.560.502	9.560.502,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.139.498	14.139.498,00
Total	23.700.00	23.700.000,00

**Parágrafo único:** Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

**CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIOS.**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA 7ª – DA RETIRADA DOS SÓCIOS**

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preços e condições. Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar aos remanescentes, descrevendo o



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610  
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017  
NIRE: 51200585373  
**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**  
Chancela: **2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3**

Guiaíba, 06/12/2017  
*Júlio Frederico Müller Neto*  
Júlio Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

www.jcmato.com.br

preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência; o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas.

#### CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO.

A sociedade é administrada, conjuntamente, pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, representante legal das sócias Domani Participações Ltda, e Domani Patrimonial e Participações Ltda. e a administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**

§1º. Os sócios administrarão a sociedade, zelando pelo seu desenvolvimento, assinando todos os documentos ou atos que se fizerem necessários aos negócios que envolvam a sociedade.

§2º. Os Administradores representarão a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, na proporção de suas quotas.

§3º. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedades

#### CLÁUSULA 9ª – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios, no exercício de suas funções, poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, de comum acordo entre eles estipulada.

#### CLÁUSULA 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social tem início a 1 de janeiro encerrando-se a 31 de dezembro do mesmo ano. Os lucros ou prejuízos serão apurados em Balanço Geral realizado no final de cada exercício e o resultado será dividido ou suportado pelos sócios, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

#### CLÁUSULA 11ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610  
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017  
NIRE: 51200585373

**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Escritório: Rua...

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, observando-se o disposto na cláusula quinta deste Contrato Social.

**CLÁUSULA 12ª – DA LIQUIDAÇÃO E DA CAUSA MORTIS**

Não se dissolverá a Sociedade por falecimento, falência ou interdição de qualquer dos quotistas, continuando com os remanescentes e os herdeiros ou sucessores do mesmo.

**CLÁUSULA 13ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A dissolução da Sociedade, fora os casos marcados na lei, somente se dará por deliberação de quotistas que representem mais da metade do Capital Social. Tomada esta decisão os quotistas nomearão um liquidante de sua confiança, o qual providenciará o levantamento imediato de um Balanço Geral, destacando-se, então, a parte que legitimamente cabe a cada um.

**Parágrafo único** – Em caso de divergência na escolha do liquidante, os sócios requererão em juízo a nomeação de outro liquidante.

**CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**

Os casos omissos neste contrato serão regidos de conformidade com as disposições da legislação em vigor, na época em que se verificarem.

Fica eleito o foro no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem nestes termos justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 04 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Várzea Grande – MT, 24 de novembro de 2017.

Cartório  
Cristo Rei

*[Assinatura]*  
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório  
Cristo Rei

*[Assinatura]*  
DOMANI PATRIMONIAL E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório  
Cristo Rei

*[Assinatura]*  
NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA  
**Administradora não Sócia**

Testemunhas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610  
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017  
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

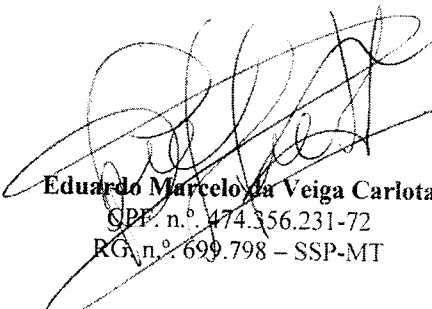
Chancela: 2FB93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

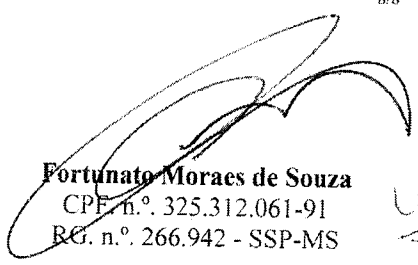
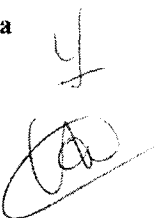
Guiabá, 06/12/2017

*[Assinatura]*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

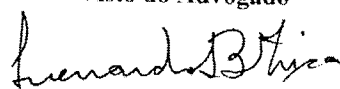


P. M. Juina  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

  
**Eduardo Marcelo da Veiga Carlota**  
CPF. n.º 474.356.231-72  
RG. n.º 699.798 – SSP-MT

8/8  
  
**Fortunato Moraes de Souza**  
CPF. n.º 325.312.061-91  
RG. n.º 266.942 - SSP-MS  
4  


**Visto do Advogado**



Leonardo Boaventura Zica  
OAB/MT 13.754-B

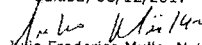


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610  
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017  
NIRE: 51200585373

**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guiabá, 06/12/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

P. M. *Quina*  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATO GROSSO



Assinatura: *[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
Tabela: **Chafiz Monteiro de Oliveira**  
Av. Arq. Rios, Bairro nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Varzea Grande, Mato Grosso  
Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: cartari@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fe  
BJO90002  
R\$ 3,10

Selo de Controle Digital

Em test. ( ) da verdade

QRCODE

GIOCONDA G M M SIRIO-Esc. Juramentada  
Varzea Grande/MT, 15 janeiro 2020  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Ato 6  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0243053-3 19/04/2013

NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA

NELSON LEITE BARROS

NILDA CUNHA DE BARROS

CORUMBA-MS 20/09/1952

C. CASM. LIV. 39 FLS. 110  
TERM 7739  
CORUMBA MS  
284744901-97

*Telmá de Azevedo Silva Moraes*  
Diretora Metropolitana de  
Identificação Técnica - 002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
Tabela: **Chafiz Monteiro de Oliveira**  
Av. Arq. Rios, Bairro nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Varzea Grande, Mato Grosso  
Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: cartari@terra.com.br

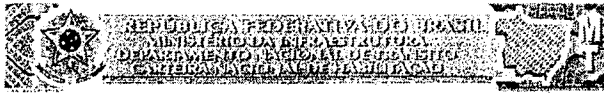
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que  
dout fe.  
BCZ51757  
R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em test. ( ) da verdade

GIOCONDA G M M SIRIO-Esc. Juramentada  
Varzea Grande/MT, 26 Junho 2018  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 184 Cod. Ato 6  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

P. M. Juina  
 Fis. [Signature]  
 Rub. [Signature]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1826650926

NOME: **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**  
 DOC IDENTIDADE: ÓRG. EMISSOR / UF: **12389528 SESP MT**  
 CPF: **039.149.411-20** DATA NASCIMENTO: **19/07/1947**  
 FILIAÇÃO: **SEBASTIAO DE OLIVEIRA**  
**MARIA BENEDITA MARTINS DE OLIVEIRA**  
 PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: [ ]  
 Nº REGISTRO: **00276550951** VALIDADE: **17/07/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **27/07/1965**



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1826650926

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]  
 LOCAL: **GUIABA, MT** DATA EMISSÃO: **24/07/2019**  
 ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]  
**MATO GROSSO**  
 11046296985  
 MT640447255



**CR** Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
 Tabela: **Chafia Monteiro de Oliveira**  
 Av. Ary Pires Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Varzea Grande, Mato Grosso  
 Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: ccartrei@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé

BHS31557  Selo de Controle Digital

R\$ 3,00 Em test. ( [Signature] ) da verdade

  
 ITAGIRA N.M O ZIMMERMANN-Substituta  
 Varzea Grande/MT, 29 julho 2019  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Ato 0  
 Cod. Serv 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>




**CR** Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei  
 Tabela: **Chafia Monteiro de Oliveira**  
 Av. Ary Pires Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Varzea Grande, Mato Grosso  
 Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: ccartrei@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé

BKL67401  Selo de Controle Digital

R\$ 3,10 Em test. ( [Signature] ) da verdade

  
 GIOCONDA G M M SIRIO- Esc Juramentada  
 Varzea Grande/MT, 30 março 2020  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Ato 0  
 Cod. Serv 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>



bradesco

Sexta-feira, 3 de Outubro de 2020

Tempo restante: 59 min

pesquisar

OK

Dúvidas

Página Inicial

Personalização e Segurança

Alterar Usuário

SAIR

- Saldos e Extratos
- Pagamentos
- Pix
- Transferências
- Cobrança
- Cheques
- Caríbas
- Investimentos
- Empréstimos
- Administração
- Transmissão de Arquivos
- Câmbio
- Serviços Operacionais
- Outros Serviços

Boa noite

Página Inicial

DOMANI DIST VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.101.616/0001-13

> Acessar outras empresas

E-mail: [domani@bradesco.com.br](mailto:domani@bradesco.com.br)

Saldo Bradesco

Posição Financeira da Conta:

2647 | 0032060-9

Conta-Corrente

Saldo (R\$)

Personalizar conta

Acessar Outras Contas

Definir como conta padrão

Exibir valores

Autorizações

0 Pendentes

Você possui operações pendentes de autorização. Veja os horários livres e condições de validação.

P. M. Juina  
 Fis.     
 Rub.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.016.616/0002-02 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2000
NOME EMPRESARIAL DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOMANI VEICULOS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV FERNANDO CORREA DA COSTA		NÚMERO 714	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.015-600	BAIRRO/DISTRITO PICO DO AMOR	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@GRUPODOMANI.COM.BR		TELEFONE (65) 3318-4400/ (65) 3388-4411		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/10/2020 às 16:04:44 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Página 1 de 1  
P. M. Duma  
Fis. 29  
Rub.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 01.016.616/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

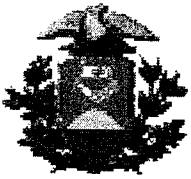
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:20:06 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/03/2021.

Código de controle da certidão: **6BB6.1540.277F.6CF8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



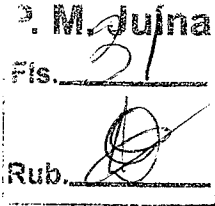
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. Jun.
Fis.
Rub.

Número de Inscrição Estadual <b>13.197.056-9</b>	CNPJ <b>01.016.616/0002-02</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>09/10/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>DOMANI VEICULOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV FERNANDO CORREA DA COSTA</b>	NÚMERO <b>714</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78000-000</b>	BAIRRO <b>PICO DO AMOR</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABÁ</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>tributario@grupodomani.com.br</b>		TELEFONE <b>(65) 3318-4400</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2011</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>	
<b>Emitido no dia 16/10/2020 às 15:05:36 (data e hora de Cuiabá)</b>			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CPEND Nº 0029846683**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/10/2020** Hora da emissão: **15:08:03**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **01.016.616/0002-02**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.197.056-9 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.375.332-8 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.199.609-6 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.166.260-0 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CONSTAM NO SISTEMA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

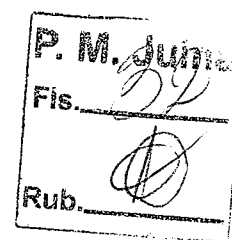
**01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Contribuinte com débito suspenso na Dívida Ativa**

**01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Contribuinte com débito**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0029846683**

suspensão na Dívida Ativa

**01.016.616/0001-13 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Matriz com débito suspensão na Dívida Ativa**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **14/11/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TK72K9A2AUBL22LK**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.016.616/0002-02  
**Razão Social:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 714 / PICO DO AMOR / CUIABA / MT / 78015-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/10/2020 a 01/11/2020

**Certificação Número:** 2020100301234180868300

Informação obtida em 16/10/2020 16:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. Julho
Fis. 34
Página 1 de 1
Rub. 10

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.016.616/0002-02  
Certidão n°: 27316240/2020  
Expedição: 16/10/2020, às 16:01:40  
Validade: 13/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.016.616/0002-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

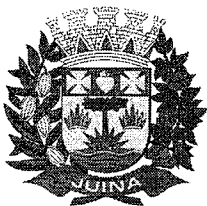
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

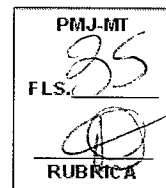
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PARECER CONTABIL**

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA”.

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

**Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 21 de Outubro de 2020.

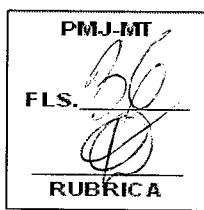
  
**Nataniel Tomasini**  
Contador  
CRC Nº MT 01191104



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA N° \_\_\_\_/2020 que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_.

### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

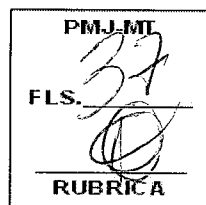
### CLÁUSULA PRIMEIRA



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativo a Serviço "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, com base no Processo n.º \_\_\_/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

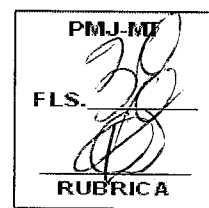
#### CLÁUSULA TERCEIRA DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4244	002	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	\$64,92	\$129,84
2	472309	002	AGUA DESMINERALIZADA	\$12,00	\$24,00
3	44653	001	CARGA DE GAS COMP.	\$330,00	\$330,00
4	8346	001	DISCO DE FREIO	\$417,47	\$417,47
5	475022	001	FILTRO DE AR MOTOR	\$63,94	\$63,94
6	10714	001	FILTRO OLEO MOTOR	\$40,68	\$40,68
7	14175	001	JOGO DE PASTILHAS	\$199,85	\$199,85
8	466368	003	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO DO MOTOR FLEX, 0W20, SINTETICO	\$64,00	\$192,00
9	44111	001	SERVICO DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES	\$750,00	\$750,00
10	460793	001	SERVICO DE REVISAO - 50.000 KM	\$285,00	\$285,00
11	475260	001	TUBO FLEXIVEL	\$461,19	\$461,19
12	475261	001	TUBO FLEXIVEL C	\$448,95	\$448,95
13	8629	003	VELA DE IGINICAO	\$93,92	\$281,76



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ \_\_\_\_\_
- 3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;
- 3.4. O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 e com término previsto para \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.
- 4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.
- 4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- 4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

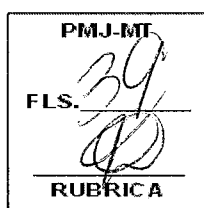
**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

### CLÁUSULA SEXTA

#### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

##### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

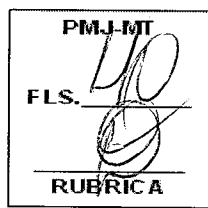




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### 6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 41
RUBRICA

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

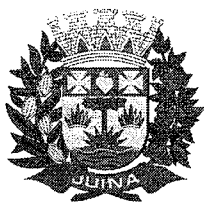
6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

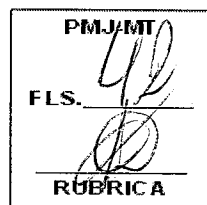
6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

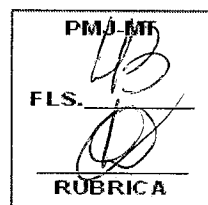
8.1.9. Assegura a garantia dos serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

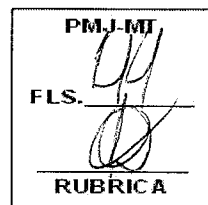
9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

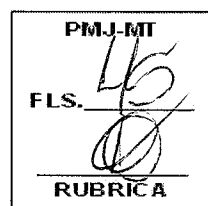
10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

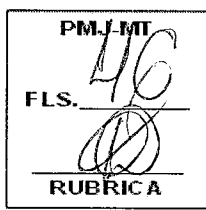
23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

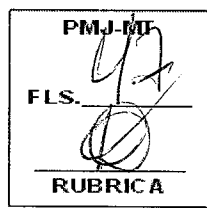
11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de

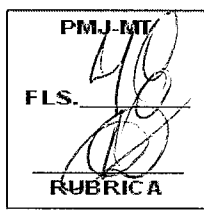




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

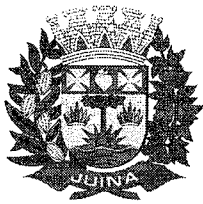
11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

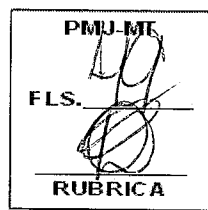
11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DA PRODUTIVIDADE EFETIVA**

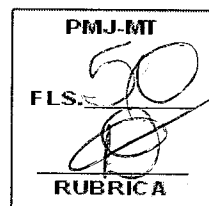
12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

##### DO FORO

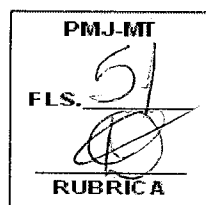
16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

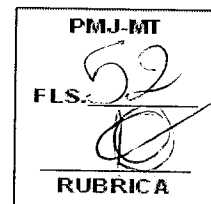
Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

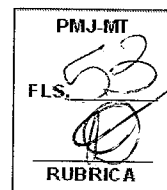
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO**

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Nesta**

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA**

**Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

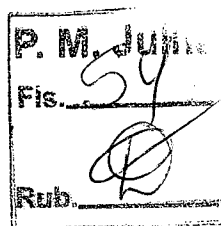
Atenciosamente,

**JUINA – MT, 21 de Outubro de 2020.**

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 408/2020;  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA;  
PROCEDIMENTOS MANUTENÇÃO MECÂNICA;  
VEÍCULO FIAT UNO DRIVE 1.0 – PLACA: QCO-4354 – PREFIXO: 01.40;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTES;  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.  
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;  
DIVISÃO DE ACESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;


Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade ou não de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na manutenção e reparação mecânica do veículo FIAT UNO DRIVE 1.0 – PLACA: QCO-4354 – PREFIXO: 01.40, em caráter de emergência e urgência, conforme requisitado via Comunicado Interno n.º 070/2020 - Coord. Compras, datado de 20 de outubro de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, cuja cópia foi encaminhada a esta Procuradoria Geral.

Inicialmente, foi informado pela Secretária Municipal de Saúde, mediante o Comunicado Interno citado acima, que contratação de empresa especializada para prestação de serviço no Município de Cuiabá-MT em virtude de falha mecânica que causou a interrupção do serviço de transportes dos pacientes que se encontram em tratamento médico.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. Juína
Fis. 55
Rub. 

Presta informações de que o veículo é o único utilizado para locomoção de pacientes em Cuiabá e, conseqüentemente, a urgência da contratação visa evitar a perda de consultas médicas e de tratamentos de saúde dos pacientes que se deslocam do Município de Juína-MT para a Capital para tratamentos de média e alta complexidade.

Continua informando que os pacientes são usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e em sua maioria de baixa renda não possuindo condições para custear o transporte para à realização de consultas ou de tratamento médico.

Por outro lado, informou que o Município de Juína não possui o item licitado na Capital, mas só na Municipalidade e, portanto, não há viabilidade financeira para transporte do veículo por guincho para realização dos serviços mecânicos.

Por isso, por se tratar de veículo utilizado para o atendimento aos pacientes que se encontram em tratamento de saúde, entendo que a urgência é inerente a situação relatada, pois decorre do risco de agravamento do estado de saúde dos pacientes, que dependem da efetiva prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, de responsabilidade da Administração Municipal.

Como se vê destas informações, Senhor Secretário, vislumbra-se, no presente caso, que a emergência não foi causada por ausência de planejamento quanto às contratações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pois estamos diante de ausência de processo licitatório em Cuiabá-MT em vigor, falha mecânica que causou a interrupção da trafegabilidade do veículo e indisponibilidade de tempo para sua instauração e conclusão, assim, como a contratação refere-se a serviço essencial – traslado de pacientes usuários do SUS - que deve ser fornecido pela Municipalidade.

Desta feita, diante dos fatos, esta Procuradoria Geral do Município, após análise dos documentos que lhe foram trazidos, considera que o objeto da contratação emergencial por si só já descreve a hipótese constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a contratação direta pela dispensa constante no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislações posteriores, assim previsto. *Vide:*

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (GRIFO NOSSO).

É visível que se a administração não realizar a contratação dos serviços mecânicos especializado, pela forma direta, certamente, terá como consequência





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. Juína
Fis. 56
Rub. 1

danos de natureza irremediável e irreparável aos pacientes, que dependem dos serviços de traslado na Capital do Estado.

Como pressuposto à contratação direta temos que está sobejamente demonstrado pela justificativa de modo concreto e efetivo a potencialidade do dano, pois não se trata de urgência simplesmente teórica, pois vislumbra-se uma situação concreta existente. Como se vê, o problema reside na impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização da modalidade normal e adequada de licitação. Quanto ao outro pressuposto, entendemos que também está demonstrado. A compra direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, ou seja, está exposta a relação de causalidade no sentido de que uma vez ausente à aquisição o dano ou danos são quase certos.

Inobstante, adverte a Procuradoria Geral do Município, que para a contratação deve ser observado o preço de mercado, bem como precedida de, no mínimo, 3 (três) cotações de preços em empresas do ramo (SE HOUVER), que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, e ainda, sempre com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

Ademais, também observa, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida.

No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a locação, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta do Contrato também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cumprе sobrelevar também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína  
Fis. 57  
Rub.

caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

**DIANTE DO EXPOSTO**, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da compra direta pela dispensa de licitação, ante a comprovada emergência e urgência para a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na manutenção e reparação mecânica do veículo FIAT UNO DRIVE 1.0 – PLACA: QCO-4354 – PREFIXO: 01.40, em caráter de emergência e urgência, conforme requisitado via Comunicado Interno n.º 070/2020 - Coord. Compras, datado de 20 de outubro de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, OPINO pela possibilidade da dispensa do procedimento licitatório neste caso, observada as recomendações consignadas neste Parecer Jurídico, a luz da legislação em vigor, forte no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DESDE QUE:**

1. Antes de ser declarada a dispensa de licitação seja verificado junto a Secretaria Municipal de Saúde se está de fato caracterizada a situação de urgência que possa ocasionar risco de comprometer a saúde dos pacientes a fim de amparar a dispensa de licitação; e,

2. O Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, analise junto a Secretária Municipal de Saúde com maior profundidade, se houve ou não, ausência ou lapso de planejamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao objeto do presente procedimento, sob pena de responsabilidade funcional, no caso ausência ou lapso de planejamento.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. Juína
Fls. 38
Rub.

SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, analise junto ao Administrador de Compras, Materiais e Licitações e, principalmente, perante a Secretária Municipal de Saúde se nesta contratação foi observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOUVER), sob pena de responsabilização, caso não observado.

Por fim, ALERTAMOS que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos, deverão ser devidamente seguidas, caso couber, as formalidades do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 23 de outubro de 2020.

  
CRISTIANO ZANDONÁ

CAB:MT n.º 16.829

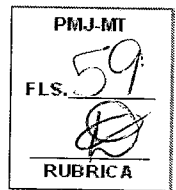
Procurador do Município

Portaria Municipal n.º 9.394/2020

Poder Executivo – Juína-MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA**”

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

**Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

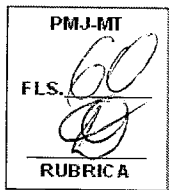
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 23 de Outubro de 2020.

  
**MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA**  
Secretária Municipal de Finanças e Administração



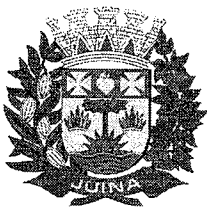
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



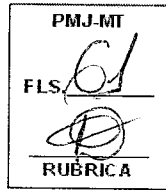
**TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO**

Aos **23** dias do mês de **Outubro** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **132/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Responsável pelo Departamento de Licitação



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020**

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, no valor total de R\$ 3.624,68 (três mil seiscientos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

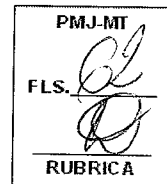
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Juína/MT, 23 de Outubro de 2020.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 132/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

**RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ \$ 3.624,68 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

**VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 23/11/2020**

**DATA DO RECONHECIMENTO: 23/10/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.**

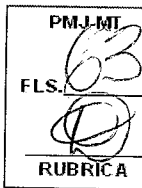
**DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/10/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.**

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

**CERTIFICO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 132/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **23.10.2020 à 08.11.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

**Juina/MT, 23 de Outubro de 2020.**

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Responsável pelo Departamento de Licitação

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa  
Nr.: 132 / 2020 - PR

P. M. Juína  
Rub. 04

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

### 01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 132 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 23/10/2020

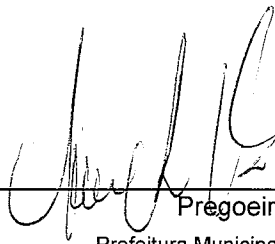
d) Data da Adjudicação: 23/10/2020

e) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA

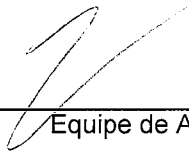
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

<u>Código</u>	<u>Razão Social</u>	<u>CNPJ</u>	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Valor</u>
6262	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0002-02	13	R\$ 3.624,68
			<b>13</b>	<b>R\$ 3.624,68</b>

JUINA-MT, sexta-feira, 23 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Juína

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína  
Fis. 00  
Dispensa  
Nr.: 132 / 2020 - PR  
Rub. 00

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### Anexo - Relação de Itens

Vencedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0002-02

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ADITIVO PARA RADIADOR - UN	4244	R\$ 129,84
DISCO DE FREIO	8346	R\$ 417,47
VELA DE IGINICAO	8629	R\$ 281,76
FILTRO OLEO MOTOR	10714	R\$ 40,68
JOGO DE PASTILHAS	14175	R\$ 199,85
SERVICO DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES	44111	R\$ 750,00
CARGA DE GAS COMP.	44653	R\$ 330,00
SERVICO DE REVISAO - 50.000 KM	460793	R\$ 285,00
OLEO LUBRIFICANTE - OLEO DO MOTOR FLEX, 0W20, SINTETICO	466368	R\$ 192,00
AGUA DESMINERALIZADA	472309	R\$ 24,00
FILTRO DE AR MOTOR	475022	R\$ 63,94
TUBO FLEXIVEL	475260	R\$ 461,19
TUBO FLEXIVEL C	475261	R\$ 448,95

**Total do Vencedor no Lote: R\$ 3.624,68**

**Total do Vencedor: R\$ 3.624,68**



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Dispensa

Nr.: 132 / 2020 - PR

Rub.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Licitação Nr.: 132 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 23/10/2020

d) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA

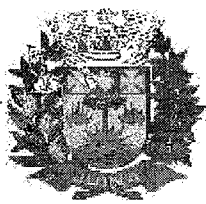
e) Fornecedores e Itens Vencedores:

<b>Código</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Qtde de Itens</b>	<b>Valor</b>
6262 -	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0002-02	13	R\$ 3.624,68
			<b>13</b>	<b>R\$ 3.624,68</b>

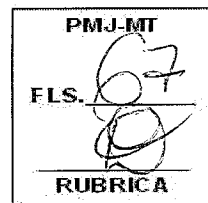
JUINA-MT, sexta-feira, 23 de outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

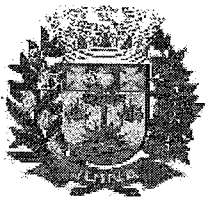


**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 262/2020**

**“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA N° 132/2020 que fazem o Município de Juína-MT e DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

**PREÂMBULO:**

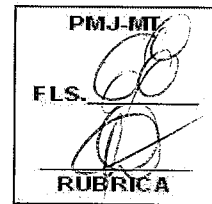
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e , DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0002-02, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, n.º 714, Bairro Pico do amor, no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro/a, engenheiro eletricista, casado, portador/a da Cédula de Identidade n.º 1238952-8, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliado/a no Município de Cuiaba-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, com base no Processo n.º 132/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. . O objeto deste contrato é a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA."

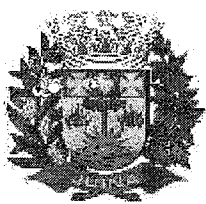
2.2. Não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades de prestação de serviços especializados.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4244	002	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	\$64,92	\$129,84
2	472309	002	AGUA DESMINERALIZADA	\$12,00	\$24,00
3	44653	001	CARGA DE GAS COMP.	\$330,00	\$330,00
4	8346	001	DISCO DE FREIO	\$417,47	\$417,47
5	475022	001	FILTRO DE AR MOTOR	\$63,94	\$63,94
6	10714	001	FILTRO OLEO MOTOR	\$40,68	\$40,68
7	14175	001	JOGO DE PASTILHAS	\$199,85	\$199,85
8	466368	003	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO DO MOTOR FLEX, 0W20, SINTETICO	\$64,00	\$192,00
9	44111	001	SERVICO DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES	\$750,00	\$750,00
10	460793	001	SERVICO DE REVISAO - 50.000 KM	\$285,00	\$285,00
11	475260	001	TUBO FLEXIVEL	\$461,19	\$461,19
12	475261	001	TUBO FLEXIVEL C	\$448,95	\$448,95



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 09
RUBRICA

13	8629	003	VELA DE IGINICAO	\$93,92	\$281,76
----	------	-----	------------------	---------	----------

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R\$ 3.624,68** (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em 23 de Outubro de 2020 e com término previsto para 23 de Novembro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

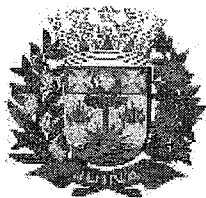
4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJMT
70
FLS.
RUBRICA

deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N30} - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

##### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

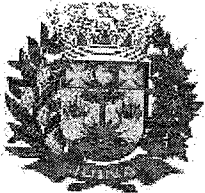
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

##### 6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. 21
RUBRICA

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

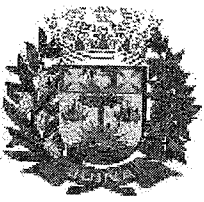
6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. 72
RUBRICA

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

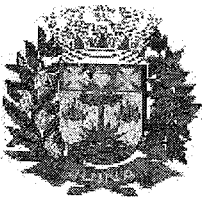
6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

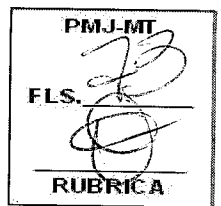
6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

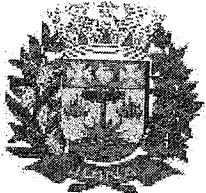
8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

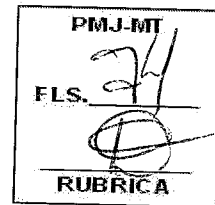
8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

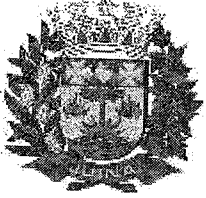
9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. 25
RUBRICA

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

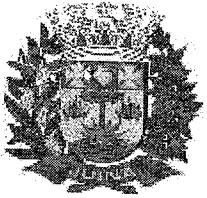
10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. 20
RUBRICA

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

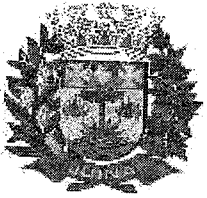
10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. <i>27</i>
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

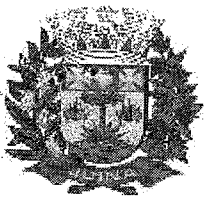
11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. 78
RUBRICA

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

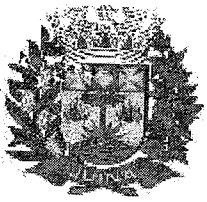
11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
79
FLS.
RUBRICA

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

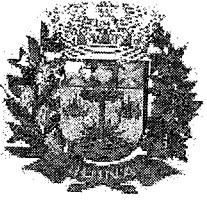
11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. 80
RUBRICA

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

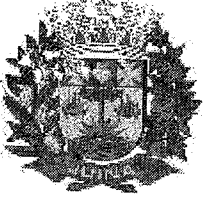
11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA PRODUTIVIDADE EFETIVA**

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. <i>[Handwritten Signature]</i>
RUBRICA

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO**

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

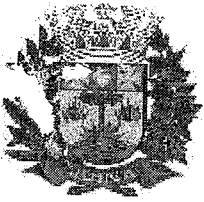
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PM-JM-T
FLS. <i>[Handwritten]</i>
RUBRICA <i>[Handwritten]</i>

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 23 de Outubro de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature of Armando Martins de Oliveira]*  
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
CNPJ/CPF/MF N.º 01.016.816/0002-02  
CONTRATADA  
ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA  
Representante Legal  
CPF/MF N.º 284.744.901-97

*[Circular stamp: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Juína-MT, Rua Municipal, 355-356, Caixa Postal 100, Juína-MT, 78.500-000]*

*[Circular stamp: Prefeitura Municipal de Juína, Mato Grosso]*

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
CPF/MF N.º 039.108.947-27;

*[Handwritten signature]*  
CPF/MF N.º 961.604.201-44;



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2043

Divulgação segunda-feira, 26 de outubro de 2020

— Página 55  
Publicação terça-feira, 27 de outubro de 2020



### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 040/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em aço inox escovado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
FABIO DO NASCIMENTO 69063869134, inscrita no CNPJ nº 13.842.253/0001-00	01	38.833,00

Itaúba/MT, em 23 de Outubro de 2020.

OTÁVIO LUIZ FIEL  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato do Contrato: nº 124/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: GUSTAVO H FONCECA-ME  
Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Licenciamento Ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA para Pavimentação Asfáltica em Diversos Trechos de Ruas e Avenidas e para Revitalização do Lago do Parque Natural Municipal de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).  
Data de assinatura: 23/10/2020

Lucio Morelato  
Fiscal de Contrato  
Portaria 423/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 039/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; CONTRATADO: KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME; OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA até 10/05/2021. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2020, de 15/05/2020, celebrado entre as partes acima mencionadas. ASSINATURA 23/10/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

051/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que fica ADIADA para o dia 04 DE NOVEMBRO DE 2020, às 08:00hs (horário de MT), a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto: "Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT", nos termos da Lei 10.520/02. O adiamento se justifica em virtude do Decreto Municipal nº 3596/2020, de 22 de outubro de 2020, que decreta ponto facultativo na data de 30/10/2020, em comemoração ao dia do servidor público. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, das 07:30 até 12:30 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461-7925.

Jaciara, 23 de outubro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107-2020 SRP

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: FLORESTA COM.DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-EPP; SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; COMERCIAL PRIME DE MOVEIS-EIRELI-ME.

Juina-MT, 23 de outubro de 2020.

Marcio Antonio da Silva –  
Pregoeiro -  
Poder Executivo –  
Juina/MT.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 131/2020

GROSSO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

INFORMATICA

CONTRATADO: J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ELEMENTO DE DESPESA:  
DOTAÇÃO: 3232 – 06.180.08.244.0041.2639.449052000000 –  
PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19  
Fonte: 0129074000 – Acoes de saúde para o enfrentamento do  
CoronaVirus – Covid 19  
Secretaria Social  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R40.892,00 (quarenta mil oitocentos e

noventa e dois reais)

VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 23/01/2020  
DATA DO RECONHECIMENTO: 23/10/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário  
Municipal de Finanças e Administração de Juina/MT.  
DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/10/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
de Juina/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 132/2020

GROSSO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 4354 PREFIXO 01.40 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.

ELEMENTO DE DESPESA:  
Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 –  
MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE  
Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 –  
MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.624,68 (três mil seiscentos e

vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)  
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 23/11/2020  
DATA DO RECONHECIMENTO: 23/10/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário  
Municipal de Finanças e Administração de Juina/MT.  
DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/10/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
de Juina/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação